



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI nº 698/93, de 01 de julho de 1993.

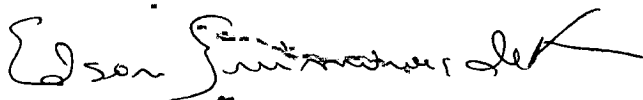
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a conceder ajuda financeira ao Clube Atlético Pontalinense - CAP, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, e ainda, pelas normas regimentais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a conceder ajuda financeira ao Clube Atlético Pontalinense - CAP, pela classificação à segunda fase do Campeonato Amador do Estado, inscrito no CGJ/ME sob o nº 24.863.608/0001, até o limite de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), com repasse parceladamente, de acordo com a disponibilidade financeira do Município e as necessidades do Clube, mediante apresentação das despesas pela Diretoria, correndo referida despesa por conta da dotação nº 03.46.224.02, constante do Orçamento.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.06.93, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, GOIÁS, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 1993.


Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.